TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:	**1127822-14.2021.8.26.0100**
Classe: Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**Fundo de Investimentos Em Direito Creditórios Não Padronizado CF**
Executado:	**Icemellow Sorvetes Comércio Ltda – Me e outros**

Edital de Leilões Eletrônicos

Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015)

23ª Vara e Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Edital de Leilões Eletrônicos de Bem Imóvel e para Intimação dos executados Icemellow Sorvetes Comércio Ltda – ME (CNPJ 31.042.784/0001-44), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Armando Anacleto de Queiroz Junior (CPF 151.877.758-98) e Ivan Pereira de Almeida (CPF 130.089.248-08), de Marcelo Noriega de Almeida (CPF 426.893.658-04), Sylvia Junqueira Villela Noriega de Almeida (CPF 089.898.058-56), Edifício Brasil (CNPJ 23.681.061/0001-67), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Prefeitura do Município de São Paulo (CNPJ 46.395.000/0001-39), além de eventuais ocupantes desconhecidos, e, por fim, do exequente Fundo de Investimentos em Direito Creditórios Não Padronizado CF (CNPJ 23.200.289/0001-98), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 1127822-14.2021.8.26.0100.

O Dr. Marcos Duque Gadelho Junior, MM Juiz de Direito da 23ª Vara Cível do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Foro Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos Casa Reis Leilões, de titularidade do leiloeiro oficial Eduardo dos Reis (Jucesp nº 748), levará às hastas públicas o Bem ao final descrito.

O 1º. (Primeiro) Leilão terá início dia 02 (dois) de Novembro de 2026, 12:00:00 horas e término dia 05 (cinco) de Novembro de 2026, 12:00:00 horas, oportunidade em que o Bem será entregue a quem mais der acima do valor da avaliação atualizada.

O 2º (Segundo) Leilão, caso não haja licitantes em primeira apregoação, terá início dia 05 (cinco) de Novembro de 2026, 12:01:00 horas e término dia 02 (dois) de Dezembro de 2026, 12:00:00 horas, ocasião em que o Bem será entregue a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado com isto o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

Hospedagem das Hastas Públicas. Os leilões eletrônicos estão hospedados no seguinte endereço: https://www.casareisleiloes.com.br/lote/ape-na-bela-vista-com-40-de-desconto/4757

Condições de Oferta. O Bem será ofertado para arrematação em lote único (art. 893 do CPC/2015), no estado de conservação em que se encontra, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes dos registros imobiliários, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente.

Pagamentos. O preço da arrematação é composto pelo valor do lance vencedor e a comissão do leiloeiro oficial.

O valor do lance vencedor será pago à vista ou parcelado em até 30 (trinta) vezes, com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, cf. art. 892 do CPC/2015, por meio de depósito judicial e sob pena de desfazimento da arrematação.

Os lances para pagamento à vista do preço serão formulados eletronicamente, na sala de hospedagem das hastas públicas e o interessado em formular lances deverá estar previamente cadastrado no sistema gestor e habilitado para as hastas públicas de seu interesse.

Após cadastro e aprovação, a solicitação de habilitação para participar das hastas públicas será formulada na sala de hospedagem dos respectivos leilões, bastando clicar no botão "Habilite-se" ali disponível.

As propostas para pagamento parcelado do preço devem respeitar os parâmetros do art. 895 do CPC e ser apresentadas de maneira eletrônica também na sala de hospedagem dos leilões, em ambiente exclusivo e distinto daquele para captação de ofertas para pagamento à vista do preço.

Para formular proposta para pagamento parcelado do preço o usuário deverá estar cadastrado no sistema gestor e habilitado para as hastas públicas de interesse, assim como para apresentação de lances para pagamento à vista.

Cada uma das parcelas do preço será acrescida de correção monetária calculada a partir da data da arrematação até o dia do pagamento e com base na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

tabela prática do E. TJSP para cálculos judiciais.

A captação de propostas para pagamento ocorrerá até o exato momento da captação do primeiro lance para pagamento à vista.

O lance para liquidação à vista do preço sempre prevalecerá sobre propostas de pagamento parcelado, nos termos do § 7º do art. 895 do CPC.

A comissão devida ao leiloeiro oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante, cf. parágrafo único do art. 884 do CPC, e será paga no ato da arrematação, sob pena de desfazimento, por meio de depósito endereçado para conta corrente em instituição bancária a ser indicada pelo sistema gestor na ocasião a aquisição judicial.

A comissão devida ao leiloeiro oficial titular do sistema gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por razões alheias à vontade do arrematante e mediante determinação judicial.

Penalidades. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, o licitante que tiver apresentado o segundo maior lance ou proposta será consultado sobre interesse no prosseguimento da aquisição, nos termos do respectivo Edital de Hastas Públicas, bem como instruído para pagamentos.

Decorridos o prazo sem que a(o) arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

O não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do leiloeiro oficial implicará ao ofertante remisso a perda da caução inicial em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

favor do exequente e a perda da comissão em favor do leiloeiro oficial, conforme o artigo 897 do Código de Processo Civil, com a aplicação para o adquirente remisso do previsto pelos artigos 335 e 358 do Código Penal.

Nos termos do artigo 26 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 270 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, não sendo efetuados os depósitos em pagamento do preço da arrematação, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz.

Na hipótese de não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do leiloeiro oficial serão informados do ocorrido a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; o Ofício da Portaria dos Auditórios e das Hastas Públicas deste Foro Central da Comarca da São Paulo; e a Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a adoção das medidas legais cabíveis face o arrematante remisso.

Lote em Hastas Públicas. 01 (um) Apartamento-tipo nº. 711, localizado no 7.º andar ou pavimento do Setor Residencial, integrante do Edifício Brasil, situado na cidade de São Paulo na Rua Santo Antônio, nº 722, no 7º Subdistrito Consolação, com a área privativa de 34,210m², área comum de 10,795m², perfazendo a área total de 45,005m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001486 no terreno e nas demais partes e coisas de uso comum do condomínio.

Matrícula nº 93.958 do 05º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Inscrição Municipal nº: 006.030.0800-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Matrícula. A nua propriedade do imóvel foi havida por Marcelo Noriega de Almeida (CPF 426.893.658-04), enquanto solteiro, por doação (R. 04);
usufruto vitalício em favor de Ivan Pereira de Almeida (CPF 130.089.248-08) e Sylvia Junqueira Villela Noriega de Almeida (CPF 089.898.058-56) (R. 05);
cláusula de incomunicabilidade (Av. 06);

cancelamento parcial do usufruto por renúncia feita por Ivan Pereira de Almeida (Av. 07);
ajuizamento da Ação Pauliana nº 1124905-51.2023.8.26.0100 da 02ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP e promovida por Fundo de Investimento em Direito Creditórios Não Padronizado Invista CF (CNPJ 23.200.289/0001-98) (Av. 08); e
penhora do imóvel oriunda desta Execução de Título Extrajudicial nº 1127822-14.2021.8.26.0100 (Av. 09).

Do Cancelamento da Doação e Usufruto. O Fundo de Investimentos em Direito Creditórios Não Padronizado CF ajuizou em face de Armando Anacleto de Queiroz Junior (CPF 151.877.758-98), Amanda Villela Noriega de Queiroz (CPF 423.109.518-38), Gabriel Villela Noriega de Queiroz (CPF 423.109.508-66) e Ivan Pereira de Almeida (CPF 130.089.248-08), Sylvia Junqueira Villela Noriega de Almeida (CPF 089.898.058-56) e Marcelo Noriega de Almeida (CPF 426.893.658-04), Ação Pauliana com o pedido de declaração de ineficácia da doação do imóvel ofertado, dentre outros, processada sob nº 1124905-51.2023.8.26.0100 desta 02 ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo. A r. sentença ali proferida em 22 de março de 2024 entendeu por bem julgar procedente este pedido inicial “para reconhecer a existência da fraude contra

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

credores e, por conseguinte, anular as doações dos imóveis de matrículas n° 93.958 e 94.117, ambos do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, feitas por Ivan Pereira de Almeida e Sylvia Junqueira Villela Noriega de Almeida em favor de Marco Noriega de Almeida, bem como os respectivos registros (art. 216 da LRP)".

Aquela r. sentença foi objeto de Recursos de Apelação oferecidos por autor e réus e processados perante a C. 09ª Câmara de Direito Privado do E. TJSP, a qual entendeu, por unanimidade, dar parcial provimento Ao apelo do requerente e negar provimento ao Apelo dos requeridos, sendo que os respectivos VV. Acórdãos são objeto de Recurso Especial oferecido pelos réus e inadmitido pelo Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do E. TJSP em R. Despacho proferido no dia 12 de fevereiro de 2026, este, por fim, objeto de Agravo de Recurso Especial nº 336.922/SP do E. Superior Tribunal de Justiça sob e ainda pendente de julgamento.

Da Penhora. Em 19 de junho de 2026 a r. decisão de fls. 1279/1280 assim determinou:

"5. Fls. 1266/1278: Cumpra-se o v. acórdão de fls. 1268/1278, que deu provimento ao recurso para reconhecer a penhora sobre a totalidade (100%) do imóvel objeto da matrícula nº 93.958 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de maneira que a fração cabível ao cônjuge meeiro (ou a eventuais outros coproprietários, independentemente da origem de seu direito) deverá ser destacada apenas do produto da alienação. Caso ainda não tenha sido averbada, cumpra-se via ARISP."

Débitos Tributários. Pesquisa feita em 09 de setembro de 2026 indicou débitos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

de IPTUs do ano 2026 valor de R$ 314,35. Não há dívidas inscritas para o número: 006.030.0800-3.

Débitos de Condomínio. Dos autos há informação acerca de eventual passivo condominial sobre a unidade penhorada. O leiloeiro não logrou identificar lides envolvendo o condomínio onde está a unidade penhorada e as demandados.

Da Avaliação do Bem Apregoado. Em 16 de março de 2026 a r. decisão de fls. 1228/1229 assim decidiu: "(...) constatada a regularidade formal e material das estimativas apresentadas, homologo o valor do imóvel em R$ 402.362,16, valendo-me da média aritmética das avaliações acostadas".
Valor Original: R$ 402.362,16 em mar/2026.
Valor Atualizada: R$ 412.508,47 em ago/2026.

Crédito Executado. Trata-se de Execução de Título Extrajudicial fulcrada em cédula bancaria - fls. 01/06.
O atual exequente assumiu a titularidade do crédito executado por meio do termo de cessão acostado às fls. 405/444.
O valor da execução atingia a monta de R$ 412.673,05 em novembro de 2023 - fls. 604.

Dos Embargos à Execução. Os executados ofertaram os Embargos à Execução nº 1018617-16.2022.8.26.0100, rejeitados liminarmente por r. sentença ali prolatada em 22 de março de 2024 e transitada em julgado dia 19 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Dispositivos legais. Além de cada um dos dispositivos legais acima citados, serão aplicados na alienação em voga o parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, para fins de sub-rogação dos débitos tributários de caráter propter rem sobre o produto da arrematação, se o caso; os artigos 1499 a 1501 do Código Civil, para fins de levantamento da hipoteca, se o caso; além de quaisquer outras normas e dispositivos legais cujo MM Juízo expropriatório entenda pertinentes e cabíveis.

Do Acordo ou Remição da Execução. Na hipótese de remição ou acordo após a realização da alienação, aquele que remir a execução ou pagar a dívida deverá efetuar também o pagamento da comissão devida ao leiloeiro oficial, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, nos termos do § 4º do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Poder Judiciário de São Paulo e conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317); e, na hipótese de remição ou acordo após a publicação do edital de hastas públicas, aquele que remir a execução ou pagar a dívida deverá efetuar também o pagamento da comissão devida ao leiloeiro oficial, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pago para satisfação da execução, conforme acima.

Do Cancelamento ou Suspensão das Hastas Públicas. Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso as hastas públicas vierem a ser canceladas ou suspensas após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, as quais deverão ser pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Recursos. Aguarda julgamento o Agravo de Instrumento nº 2085578-86.2026.8.26.0000 da 13ª Câmara de Direito Privado do E. TJSP oferecido por Ivan Pereira de Almeida face a r. decisão que homologou a avaliação e processado sem atribuição de efeito suspensivo.

Informações Finais. A r. decisão de fls. 1289/1290 determinou que “os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem. Os decorrentes de débitos fiscais (art. 130, § ún., CTN) e condominiais (que possuem natureza propter rem) ficam, em princípio, sub-rogados no preço da arrematação; em caso de desistência do lance o interessado ficará obrigado ao ressarcimento das despesas administrativas comprovadas pelo leiloeiro”.
Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transmissão da propriedade dos imóveis, inclusive o pagamento de ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, laudêmio, aforamento, tarifas, emolumentos, registros e averbações cartorárias, extração de certidões e demais documentos; bem como as despesas necessárias para a desocupação dos imóveis e a efetiva imissão na posse.

Intimações. Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, Icemellow Sorvetes Comércio Ltda – ME, (CNPJ 31.042.784/0001-44), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Armando Anacleto de Queiroz Junior (CPF 151.877.758-98), Ivan Pereira de Almeida (CPF 130.089.248-08), Marcelo Noriega de Almeida (CPF 426.893.658-04), Sylvia Junqueira Villela Noriega de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Almeida (CPF 089.898.058-56), Edifício Brasil (CNPJ 23.681.061/0001-67), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), a Prefeitura do Município de São Paulo (CNPJ 46.395.000/0001-39), além de eventuais ocupantes desconhecidos, e, por fim, o(s) exequente(s) Fundo de Investimentos Em Direito Creditórios Não Padronizado CF (CNPJ 23.200.289/0001-98), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais).

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 09 de Setembro de 2026. Eu, , Escrevente, digitei. Eu, , Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi.

Marcos Duque Gadelho Junior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3538-9199., São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, liberado nos autos em 15/09/2026 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1127822-14.2021.8.26.0100 e código uMiwbLbK.